

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE PERITO CRIMINAL
EDITAL Nº 14 DO CONCURSO PÚBLICO 3/2007 – PCDF, DE 25 DE JUNHO DE 2008 – NORMAS COMPLEMENTARES

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 1º, incisos III, XIII e XV e artigo 5º, inciso I, da Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, do Decreto nº 21.688, de 7 de novembro de 2000, e suas alterações, e na Portaria nº 1.031, de 7 de julho de 2006, torna públicas normas complementares referentes às fases de Prova de Capacidade Física, de Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e de Prova de Títulos do Concurso Público destinado ao provimento de vagas para o cargo de Perito Criminal, terceira classe, da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme a seguir.

1. DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

- 1.1. O candidato convocado para a Prova de Capacidade Física em mais de um cargo, dentre os Concursos Públicos 1, 2 e 3/2007 – PCDF, para os cargos de Escrivão de Polícia, Papiloscopista Policial e Perito Criminal, realizará a Prova de Capacidade Física uma única vez.
- 1.2. O resultado obtido na Prova de Capacidade Física para um dos cargos valerá para todos os demais aos quais o candidato estiver concorrendo.
- 1.3. O disposto no item 1.1 é também válido para os candidatos ao cargo de Perito Médico-Legista, do Concurso Público 4/2007-PCDF, caso encontrem-se na mesma situação quando do resultado final da fase de Prova Discursiva e convocação para a Prova de Capacidade Física.
- 1.4. É facultado ao candidato que se encontre na situação mencionada no item 1.1, a opção pela data e horário de realização da Prova de Capacidade Física em um dos horários de sua convocação previstos nos editais de convocação para a Prova de Capacidade Física, ou seja, Edital Nº 10 do Concurso Público 1/2007 – PCDF, para o cargo de Escrivão de Polícia, Edital Nº 9 do Concurso Público 2/2007 – PCDF, para o cargo de Papiloscopista Policial e Edital Nº 9 do Concurso Público 3/2007 – PCDF, para o cargo de Perito Criminal, todos publicados no Diário Oficial do Distrito Federal em 20/6/2008.
- 1.5. O comparecimento ao local de prova e assinatura na ata de presença, implicará em opção realizada, não podendo o candidato repetir a Prova de Capacidade Física em outra oportunidade.

2. DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 2.1. O candidato convocado para a entrega da documentação relativa à fase de Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social em mais de um cargo, dentre os Concursos Públicos 1, 2 e 3/2007 – PCDF, para os cargos de Escrivão de Polícia, Papiloscopista Policial e Perito Criminal, poderá protocolar a documentação requerida uma única vez, obedecidos os prazos e procedimentos indicados nos editais de convocação para esta fase.

3. DA PROVA DE TÍTULOS

- 3.1. O candidato convocado para a entrega da documentação relativa à fase de Prova de Títulos em mais de um cargo, dentre os Concursos Públicos 1, 2 e 3/2007 – PCDF, para os cargos de Escrivão de Polícia, Papiloscopista Policial e Perito Criminal, poderá protocolar a documentação requerida uma única vez, obedecidos os prazos e procedimentos indicados nos editais de convocação para esta fase.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA
Diretor da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal